

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Dezembro de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

#### Decreto n.º 31:811

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da quantia de 32.400\$, destinado a ocorrer às despesas de fiscalização da sede e delegações do Pôrto, Coimbra e Évora da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas, devendo a mesma importância ser adicionada às dotações seguintes do orçamento em vigor no corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

#### CAPÍTULO 6.º

##### Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas

###### Sede

Artigo 108.º — Outras despesas com o pessoal:	
1) Ajudas de custo . . . . .	9.000\$00
2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha . . . . .	16.000\$00

###### 1.ª Delegação — Pôrto

Artigo 119.º — Outras despesas com o pessoal:	
1) Ajudas de custo . . . . .	500\$00
2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha . . . . .	200\$00

#### 3.ª Delegação — Coimbra

Artigo 143.º — Outras despesas com o pessoal:	
1) Ajudas de custo . . . . .	500\$00
2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha . . . . .	200\$00

#### 5.ª Delegação — Évora

Artigo 160.º — Outras despesas com o pessoal:	
1) Ajudas de custo . . . . .	2.700\$00
2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha . . . . .	3.300\$00
	<u>32.400\$00</u>

Art. 2.º No mesmo orçamento é anulada a importância de 32.400\$, nas dotações seguintes:

#### CAPÍTULO 3.º

##### Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 35.º — Remunerações acidentais:	
1) Remunerações aos tirocinantes . . . . .	10.000\$00
Artigo 38.º — Aquisições de utilização permanente:	
1) Semoventes:	
b) Viaturas com motor . . . . .	22.400\$00
	<u>32.400\$00</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Dezembro de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.